

1911.
Comissão eleitoral de Pios,
Estado do Piauí, &.

Recurso eleitoral

Pedro de Moura Thiapiro

Recor

Comissão de alistamento

Recor

A Escrição ad-hoc

Viltozes

Atoamento

Atesto do Nascimento do Vosso
Senhor Jesus Christo de mil no-
vecentos e nove, no vinte e
cinco dias do mes de Fereir-
ro do dito anno, nesta Lei-
dade de Pios, Estado do Pi-
aui, em meu cartorio, au-
tizo a peticao e documento
que adiante se segue; de que
fiz um termo. Sou, Antonio
da Costa Viltozes, Escrição
ad-hoc o escrevi.

Antecij

Urbanus Eulalius

2

Ilmo Exe. Sr. Doutor Presidente
da Junta de Recurso -

Substada com o documento jun-
to, venhas a conclusa informan-
do o escrivão, quando começar o
processo para os recursos. Vicos, 25
de Fevereiro de 1911

Urbanus Eulalius

Pedro de Moura Thiapina, quando dos
direitos que lhes compete o Art. 44 da
Lei nº 1269 de 15 de Janeiro de 1904 -
vem recorrer para esta Junta contra
o proceder da Comissão de revisão
do alistamento eleitoral desta Munici-
cipio que veio de tomar conha-
cimento das petições do Recorrente, como
se verifica da Certidão da acta
Junta, e não se conformando
com o procedimento que teve a Com-
missão, offerece como prova de seus
direitos os documentos juntos e pede
a esta Meritíssima Junta sig-
na-se seu provimento ao seu recurso
para o effecto de mandar alistar
o Recorrente.

P. de feimento
E. R. M. e

Vicos, 25 Fevereiro 1911 -

Pedro de Moura Thiapina
Recorrido Verdadeira a firma de

refm; don se
fig. 25 de Fevereiro de 1911.
Grates. Em testim. Pl. de verde.
O Tabuleiro subscrito
Joaquim de Chagas Lins.

recurso para mandar que seja o nome
do recorrente Pedro de Moura Ibiapino,
veridamente incluído no alistamento do
Município de Picos. Expese-se a com-
munição ao Presidente d'aquella Com-
missão, e publique-se esta decisão por
edital. Sala das sessões da Junta de Re-
cursos eleitoraes, no Paço do Conselho
Municipal, em Theresina, 17 de Março
de 1911.

Hedina D. Jones

H. E. Archais, Juiz Federal.

Juiz subst. federal

Francisco Pires de Castro, Pro. e. Sec. do Esta-
do.

Urbano Eulalio. 3

Ilmo. Excmo. Sr. Doutor Presidente
da Junta de revisão de qualificação
eleitoral - senhor Cidreira de Páez.

Como requer Páez, 25 de Março de 1911

Urbano Eulalio.

Pedro de Moura Biciquino, para
fins eleitoraes, requer obter o regras
mencionadas certificação o trabalho da
petição, certidão de idade, attestado
de residência, com que o supp.
requererá sua inclusão na revisão
de qualificação eleitoral procedida
velocemente senhor Comarca
bem assim certidão da acta -
em que foi a mencionada apresentada
e o depreche que tem - o temos

P. depreche

E. R. 1111

Páez, 25 de Fevereiro 1911.

Pedro de Moura Biciquino

Antonio da Costa Bellon. Escritor ad hoc, etc.
Certifico que a petição, certidão de idade,
attestado de residência e a acta de que
trata o peticionário são do teor seguinte:

Petição. M^o Sr. Presidente e mais Membros
da Junta de revisão eleitoral. Pedro de
Moura Ibiapina de 21 annos de idade filho
legítimo de Antonio de Moura Ibiapina sol-
teiro residente no lugar Alagoa-grande - fo-
ronda Sammambara - deste Municipio - docu-
mentos juntos) que sabendo ler escrever se dig-
nam V. S.^{as} mandarem alistal-o eleitor na
revisão a' que ora se está procedendo. Estes
Termos P. deferimento. Picos 21 de Janeiro de
1911. Pedro de Moura Ibiapina. Reconheço
cimento de verdadeira a firma supra; com fé. Picos,
firma. 3 de Janeiro de 1911. Com teste de ver
(Citava o signal publico). O J. m. publico Jo-
Certidão quin. das Obragas Reitaõ. M^o Sr. J. m. p.
de idade. Vigario. Vicente do N. ego Panos, para fins e-
leitoraes, requer a V. S.^a se digna mandar procu-
rar por certidão ao pe' desta o teor do assento
de baptismo de Pedro, filho de Antonio de
Moura Ibiapina - e Severa Francisca Fontes. Es-
tes Termos P. deferimento. Picos, 8 de dezembro 1909.
Certifico que revendo os assentos de baptismo
desta Parochia em um livro nelle encontrei as
folhas cento e trinta e dois verso o assento de
que trata o supplicante o qual e' do teor se-
guinte: - No vinte de Setembro de mil oito
centos e oitenta e cinco - na Matriz Baptista
quey Santos Olho a Pedro idade dois annos fi-
lho legitimo de Antonio de Moura Ibiapina e
Severa Francisca Fontes Padrinho João Pereira
Briena e Maria Antonia de Souza do que
fiz este assento O Padre João Severino de
Miranda Barbosa. Era o quanto se con-

Urbano Eulálio. 6

o não de seu mérito de muitas
por falta de tempo, mas me'mas
tendo a commissão accordado
com a indicação que fiz sobre
a prorrogação de nossos trabalhos,
como tudo consta da acta do dia
10 de Fevereiro, e em que a com-
missão encorreu os seus traba-
lhos. O supplicante ora recor-
rente foi um dos prejudicados,
visto achar-se no numero dos
que apresentaram-se por ulti-
mos. Vede a separação devida
pela petição de folhas duas.

A Meretissima Junta fará
a justiça que ao caso couber.

Estes autos têm seis folhas todas
numeradas e por mim publicados

Desceva para o mesnagem do
ao Exm. Prêz. da Junta de
recursos da Capital do Estado,
por intermedia de seu d'ym
escrivas. A remessa deve ser fi-
ta pelo correio e sob registro, ex-
ceptuado o chisno p' o corrente
de enviar a entrega, da qual
deverá recibo. Dcos, 25 de Fe-
evereiro de 1911.

Urbano Maria Eulálio.

Quis a directo.

Dato

For vinte e cinco dias do mes

de Fevereiro de mil novecentos
e onze, nesta Cidade de Picos,
em meu cartório, em força
entregues estes autos ao Sr. do
Sr. Presidente da Com-
missão de perizão do Toral.
Doctos Urbanos Charró Eulalio;
do que fiz este termo. Em
Antônio da Costa Veloso. Em
escritura ad hoc o escrevi.

Remessa
Elogo em seguida ao Sr. remes-
sa do Sr. autor, ao Ex.º Ill.º
Sr. Senador Senador Presi-
dente do Junta de Recurso
da Capital de Estado, por
intermediação de seu di-
recto. do que fiz este termo.
Em Antônio da Costa Veloso,
Escritura ad hoc o escrevi.

Remetidos.

A Junta, conhecendo do recurso para
a mesma interposto por Pedro de Alou-
ra Abiapuro, do seu nas alistamento
no Município de Picos, e Consideran-
do procedentes os motivos em que fun-
dou o seu recurso, os quaes estão com-
parados, etc. mesmo pela informação
do Presidente da Comissão d'aquelle
Município, dá provimento ao mesmo

Tinha em dito assento que bem fielmente para
aqui mandei copiar e ao respectivo me reporto.
Cor fide parochi. Picos, 7 de Dezembro de 1909.
Leopoldo Aguiar Baptista Portella Feneira Parocha
de Picos. M. m. Sr. Alferes Antonio de Mello, Attesta
M. D. Delgado de Policia. Pedro de Moura F., do de resi-
biapino. Salteiro filho legitimo de Antonio de dencia.
Moura Abipino, requer a N. S. e digne attes-
tar ao pe' deste de o supp. - reside no lugar
Alagoa. Franca Jaraca Samambaiá -
deste Municipio - a' mais de dois mezes. N.
Termos P. deprimto. Picos, 30 Janeiro 1911.
Pedro de Moura Abipino. Attesto de sum. Despatch.
Tivamente. Picos. 30 de Janeiro de 1911.
Antonio de Mello - delegado de policia. Acta Acta.
10.º Mes trinta dias de mes de Janeiro de mil em-
recantos e onze, reunidos nesta cidade de Picos, no
edifício do Jarum municipal, ao meio dia, o Sr.
chancel. Urbano Maria Eulalis, Presidente da
Commissão de revisão do alistamento eleitoral e
os cidadãos Coronel Timotheo Rodrigues de Brito
e Capitão Pedro Moreira da Rocha, deixaram de
Comparacer Com causa justificada os cidadãos
José Joaquim Pereira Nunes e José Alvaro dos
Santos e sem apresentar excusa os membros
já multados que são Joaquim Gomes Feneira,
Eneas da Silva Vieira e Timotheo José Baptis-
ta, a vista do que declarou o Sr. Presiden-
te que ainda hoje, por falta de numero
legal deixara a Commissão de funcionar. E
receber as petições dos alistandos presentes po-
ra no tempo opportuno serem apresentadas a'
Commissão petições estas dos seguintes ali-

Tandem: José Tavares de Souza, Jonas Leopoldo de Souza, Pedro de Moura Bragima, Eustachio Leopoldo de Souza, Arturiano de Souza Velloso e Antonio Borges de Souza Brito. E de tudo para constar mandou levar a presente acta que vai assignada pelos membros presentes. Eu, Antonio da Costa Velloso, Escrivão ad-hoc nomeado e juramentado para servir no impedimento do effectivo que se suspeitou, a escrivão. Eu, Manoel Maria Eulalio, Presidente. Timotheo Rodrigues de Brito. Pedro Moreira da Rocha.

Era o quanto se constituiu nos creydores que para agnitião e conhecimento, digo ainda, dei transcrever e em quorum me repus e de pte.

Pien, 14 de Fevereiro de 1881.

O Escrivão ad-hoc.

Antonio da Costa Velloso

Informação

Almo. Sr. Presidente da Commissão eleitoral

Almo. digo, Informo a V. Sa em chiseração do despacho de folhas duas, que o prope para as recusas comecou no dia 13 de Fevereiro corrente, data este acto edital por mim affixado a porta da leonse,

Urban Eulálio.

5

che municipal

Pien, 25 de Janeiro de 1911.

O Escrivô ad-hoc
Antônio do Costa Vilhete

Senhoras

E hoje emquido faço este
actos ppelegru no Senhor
Doutor Urbano Maria Eulálio,
Presidente da Comissão de
revisão do alistamento eleito-
ral, e de que fiz este termo.
Em Antônia da Santa Vilhete, Es-
crivô ad-hoc o escrivô
Senhoras

Meritissima Junta.

O alistando Pedro de Moura-
Alcântara recorre para Vós con-
tra o act. da commissão de
revisão da qualificação eleito-
ral deste municipio, que
por falta de tempo, deixou
de tomar conhecimentos da
petição em que o supplican-
te requeria a sua inclusão
no alistamento a que estava
procedendo. Tendo-me
o seu recurso com a certidão
de folhas tres a quatro verso.
Cumpre-me informar

vos que no dia 10 de Janeiro do
corrente anno, installei os tra-
balhos da commissao de revisao,
em a presença de tres dos con-
tribuintes sorteados e dos tres
cidadãos eleitos pelo governo mu-
nicipal, fazendo apenas
um dos contribuintes, e de mu-
me - e José Alvaro dos Santos.
Nesse dia, nenhum alistando
compareceu, e os membros pre-
sentes ficaram avisados para
comparecer no seguinte dia
util destinado aos trabalhos
da revisao, mas neste e nos
subsequentes até 4 de Fevereiro,
ainda a commissao dei-
xou de funcionar por falta
de numero legal. Devido a
lei, empreguei as providen-
cias ao meu alcance para
chamar os membros faltantes
ao cumprimento dos seus de-
veres. Acontece, porém, que
devido áquellas faltas, nos
ultimos dias de servico que
foram, seis, nove e dez de
Fevereiro, grande foi o nume-
ro de requerimentos a atten-
der-se, e, como a chamada
foi pela ordem da prece-
dencia na entrega das
petições, a consequencia foi